



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1982/2.000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre a inserção do Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 1.920/99, de 24/05/99”.**

**ARTIGO 1º** - Fica inserido no Artigo 1º da Lei 1.920/99, de 24/05/99, o parágrafo que acrescentará a seguinte redação.

**Parágrafo Único** – Deixa de ser obrigatório na apresentação do projeto de loteamento, somente a pavimentação asfáltica, quando se tratar de loteamento popular.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 29 de Agosto de 2.000.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**

Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 002  
sob n.º 056/2000  
Regente Feijó-SP, 31 de Agosto de 2000.

*[Signature]*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL